



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 120/2019

O Município de Imigrante comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26/13. O prazo para a entrega dos envelopes findará às **14 (quatorze) horas do dia 20 (vinte) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove)**, oportunidade em que ocorrerá a abertura dos referidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imigrante, sito na Rua Castelo Branco, nº 15, Centro da Cidade de Imigrante.

1 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 120/2019
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 120/2019
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

2 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

2.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

As pessoas Jurídicas (Grupos Formais) interessadas em participar, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município.

2.1.1 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.1.3 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

2.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

2.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

2.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

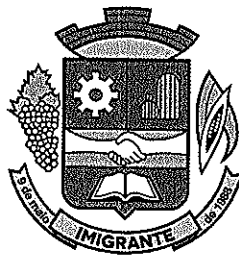
2.1.7 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

 Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100

www.imigrante-rs.com.br

e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br

"A Terra dos Imigrantes"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

2.1.8 Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

2.1.9 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

2.1.9.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT, nos termos do art. 1º da Lei 12.440/2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

2.1.10 Para produto de origem animal:

2.1.10.1 Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2.1.10.2 Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

2.1.10.3 Apresentar declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

As pessoas físicas (Grupos Informais) interessadas em participar, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor do Município.

2.2.1 Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município;

2.2.4 Para produto de origem animal:

2.2.4.1 Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2.2.4.2 Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

2.2.4.3 Apresentar declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

2.3 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

As pessoas físicas (Fornecedores Individuais) interessadas em participar, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor do Município.

2.3.1 Extrato da DAP Física do agricultor familiar, emitido nos últimos 30 dias;

2.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município;

2.3.4 Para produto de origem animal:

2.3.4.1 apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2.3.4.2 apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

2.3.4.3 apresentar declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3 DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100
www.imigrante-rs.com.br e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br

"A Terra dos Imigrantes"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida.

4 CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1 No local e hora indicados, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação da habilitação e o projeto de venda dos licitantes;

4.2 Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido neste edital, tampouco inferior ao mínimo, apurado pelo Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar – PGPAF, todos constantes da tabela abaixo, item 5 deste edital.

4.3 As propostas serão classificadas da seguinte ordem:

a) fornecedores locais do município;

b) assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

c) fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

d) Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

e) organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

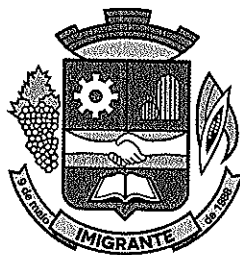
4.3.1 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

5 PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

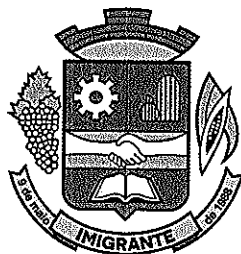
5.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o período de **fevereiro a julho de 2020**, elaborados pela nutricionista do Município, conforme relação infra:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	4	kg	ABACATE. COR VERDE, BRILHANTE, FIRME, SEM PARTES MOLES.	R\$ 3,92	R\$ 15,68
2	19	Kg	ABÓBORA MORANGA. COR VERDE, BRILHANTE, FIRME, SEM PARTES MOLES.	R\$ 3,00	R\$ 57,00
3	159	Kg	AIPIM INTEIRO. DE PRIMEIRA QUALIDADE. ÍNTEGRO E FIRME.	R\$ 4,33	R\$ 688,47
4	173	Unid (300g)	ALFACE. FOLHAS FIRMES E SEM MANCHAS.	R\$ 2,00	R\$ 346,00
5	21	Kg	ALHO. PESO MÉDIO UNITÁRIO ("CABEÇA"): 80G; ÍNTEGROS E FIRMES.	R\$ 26,33	R\$ 552,93



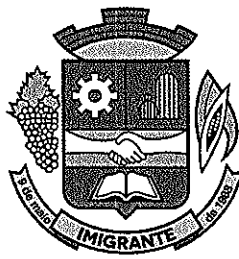
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

6	32	Kg	AMENDOIM. DE PRIMEIRA QUALIDADE. ÍNTEGRO E FIRME. SEM PARTES MOLES. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, RACHADURAS, CORTES OU PERFURAÇÕES.	R\$ 12,67	R\$ 405,44
7	100	Kg	BATATA DOCE. PESO MÉDIO UNITÁRIO: 200G; FRESCA, DE BOA QUALIDADE. CASCA LISA, FIRME E SEM BROTO. COLORAÇÃO UNIFORME. ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, RACHADURAS, CORTES OU PERFURAÇÕES.	R\$ 3,75	R\$ 375,00
8	209	Kg	BERGAMOTA. MÉDIO AMADURECIMENTO, COR CARACTERÍSTICA, FIRMES E ÍNTEGRAS.	R\$ 3,42	R\$ 714,78
9	116	Kg	BETERRABA. PESO MÉDIO UNITÁRIO: 250G; MÉDIOAMADURECIMENTO, ÍNTEGRAS E FIRMES.	R\$ 3,83	R\$ 444,28
10	304	pacote (350g)	BISCOITO CASEIRO SABOR: MANTEIGA. PESO MÉDIOUNITÁRIO: 350G; FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS SÃS E LIMPAS. ÍNTEGROS, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS. SEM A PRESENÇA DEBISCOITOS MAL COZIDOS OU QUEIMADOS. SABOR E ODO CARACTERÍSTICOS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALADO COM RÓTULO.	R\$ 5,85	R\$ 1778,40
11	209	pacote (350g)	BISCOITO CASEIRO SABOR: POLVILHO. EMBALAGEM:350G. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃO E LIMPAS, ÍNTEGROS, ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS. SEM A PRESENÇA DEBISCOITOS MAL COZIDOS OU QUEIMADOS. SABOR E ODO CARACTERÍSTICOS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALADO COM RÓTULO.	R\$ 5,95	R\$ 1.243,55
12	158	Kg	BRÓCOLIS. UNIDADE DE 400G. FIRMES, SEM MANCHAS.	R\$ 7,17	R\$ 1132,86
13	246	Pacote (500g)	CAPELETTI.PESO MÉDIO UNITÁRIO: 500G; ÍNTEGRAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA.ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. COMVALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. CONGELADA.	R\$ 16,18	R\$ 3.980,28
14	214	Kg	CEBOLA. PESO MÉDIO UNITÁRIO: 200G; ÍNTEGRAS, SEM PARTES MOLES.	R\$ 3,87	R\$828,18
15	78	Kg	CENOURA. PESO MÉDIO UNITÁRIO: 150G; FIRMES E ÍNTEGRAS. TAMANHO MÉDIO, SEM BROTO.	R\$ 4,33	R\$337,74
16	11	Kg	CHUCHU. ÍNTEGRO. FIRMES, SEM MANCHAS.	R\$ 2,87	R\$ 31,57
17	163	Kg	COUVE FLOR. UNIDADE DE 400G. FIRMES, SEM MANCHAS	R\$ 6,17	R\$ 1.005,71
18	68	KG	LARANJA DO CÉU. MÉDIO AMADURECIMENTO, COR CARACTERÍSTICA, FIRMES E ÍNTEGRAS.	R\$ 3,17	R\$ 215,56
19	67	KG	LARANJA DO UMBIGO. MÉDIO AMADURECIMENTO, COR CARACTERÍSTICA, FIRMES E ÍNTEGRAS.	R\$ 3,17	R\$ 212,39
20	70	KG	LARANJA SUCO - UNIDADES ÍNTEGRAS, FRUTAS FIRMES,MADURAS E SEM MACHUCADOS.	R\$ 2,50	R\$ 175,00



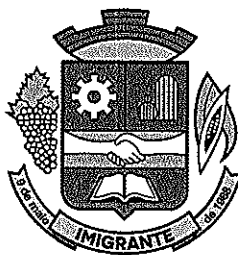
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

21	63	KG	LIMÃO TAITI. PESO MÉDIO UNITÁRIO: 100G; FRESCOS.AROMA E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE. FIRMES E ÍNTEGROS. ISENTOS DE RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ISENTOS DE SUJIDADES E INSETOS.	R\$ 6,17	R\$ 388,71
22	21	50g	LOURO EM FOLHA DESIDRATADO - DEVE SER CONSTITUIDO DE FOLHAS SÃS. LIMPAS E SECAS, DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, CHEIRO AROMÁTICO E SABOR CARACTERÍSTICO.	R\$ 1,83	R\$ 38,43
23	540	Pacote (500g)	MASSA COLONIAL TRADICIONAL. PESO MÉDIO UNITÁRIO: 500G; ÍNTEGRAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA.ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. COMVALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. CONGELADA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS COLONIAIS. NÃO CONTÉM CORANTES NEM CONSERVANTES.	R\$ 6,04	R\$ 3.261,60
24	202	POTE (600G)	MELADO DE CANA. PESO MÉDIO UNITÁRIO: 600G; BOAQUALIDADE. ISENTO DE ODOR E SABOR ESTRANHO, ISENTOS, MOFOS E SUJIDADES. BOA QUALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 8,37	R\$ 1.690,74
25	197	UNIDADE (700G)	PÃO COLONIAL. TIPO INTEGRAL, FATIADO, PESO MÍNIMO DE 700G CADA UNIDADE. FRESCO, DE BOA QUALIDADE. FATIADO. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. ÍNTEGROS, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS.	R\$ 7,86	R\$ 1.548,42
26	599	UNIDADE (700G)	PÃO COLONIAL. TIPO ITALIANO (PANETTI) FATIADO,PESO MÍNIMO DE 700G CADA UNIDADE. FRESCO, DE BOA QUALIDADE. FATIADO. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. ÍNTEGROS, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, NATA, BANHA, AÇÚCAR, SAL E FERMENTO. EMBALADO COM RÓTULO.	R\$ 7,58	R\$ 4.540,42
27	137	UNIDADE (700G)	PÃO DE CENOURA. PESO MÍNIMO DE 700G CADA UNIDADE.FRESCO. SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALADO, COM RÓTULO.	R\$ 8,49	R\$ 1.163,13
28	40	kg	RABANETE. ÍNTEGRO, SEM PARTES MOLES E SUJIDADES.	R\$ 3,92	R\$ 156,80
29	145	kg	REPOLHO VERDE. FIRME,SEM PARTES MOLES.	R\$ 1,93	R\$ 279,85
30	20	kg	REPOLHO ROXO. FIRME,SEM PARTES MOLES.	R\$ 3,42	R\$ 68,40
31	50	MAÇO (300g)	RÚCULA. FOLHAS FIRMES E SEM MANCHAS.	R\$ 2,12	R\$ 106,00
32	200	LT	SUCO DE ABACAXI INTEGRAL. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR,PRONTO PARA CONSUMO. EMBALAGEM DE 1LT.	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
33	425	LT	SUCO DE LARANJA INTEGRAL. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR,PRONTO PARA CONSUMO. EMBALAGEM DE 1LT.	R\$ 10,00	R\$ 4.250,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

34	150	LT	SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PRONTO PARA CONSUMO. EMBALAGEM DE 1LT.	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
35	435	LT	SUCO DE UVA INTEGRAL. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PRONTO PARA CONSUMO. EMBALAGEM DE 1LT.	R\$ 10,00	R\$ 4.350,00
36	170	100G	TEMPERO VERDE - FRESCOS, SEM MANCHAS	R\$ 2,17	R\$ 368,90
37	88	Pacote (500g)	TORTÉL. PESO MÉDIO UNITÁRIO: 500G; ÍNTEGRAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA. ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. CONGELADA.	R\$ 9,92	R\$ 872,96
38	10	kg	VAGEM. UNIDADES ÍNTEGRAS, FIRMES, FRESCAS E LIMPAS.	R\$ 7,60	R\$ 76,00
39	275	Kg	FRANGO DESOSSADO SEM PELE ISCAS/CUBOS - CONGELADO, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, EM EMBALAGEM RESISTENTE E ADEQUADA. SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC Nº 12 02/01/01 DA ANVISA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA.	R\$ 17,60	R\$ 4.840,00
40	871	900 ml	IOGURTE DE MORANGO. PRODUTO RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DO LEITE PASTEURIZADO OU ESTERILIZADO, POR FERMENTOS LÁCTICOS PRÓPRIOS. COM POUPA DE FRUTA. VALIDADE MÍNIMA 30 DIAS.	R\$ 3,65	R\$ 3.179,15
41	1.128	Embalagem em 1 Litro	LEITE UHT INTEGRAL. EMBALAGEM CARTONADA CONTENDO 1 LITRO. EMBALAGEM ÍNTEGRA. COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 2,65	R\$ 2.989,20
42	169	EMBALAGEM 300G	NATA. BOA QUALIDADE. ISENTA DE ODOR E SABOR ESTRANHOS. ISENTA DE MOFOS E SUJIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA ENTREGA.	R\$ 5,27	R\$ 890,63
43	89	kg	PEITO DE FRANGO DESOSSADO E SEM PELE. CONGELADO, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA. EM EMBALAGEM RESISTENTE ADEQUADA. SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/01 DA ANVISA E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83, DE 21/11/03 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA.	R\$ 10,55	R\$ 938,95
44	194	kg	PRESUNTO FATIADO - DE BOA QUALIDADE, DEVE SER ENTREGUE FATIADO, EMBALAGEM RESISTENTE E ADEQUADA. SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOTICOS ESTABELECIDOS PELA RDC Nº 12 02/01/01 DA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 19,50	R\$ 3.783,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

45	121	Embalagem 400g	DOCE DE LEITE. BOA QUALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALADO COM RÓTULO.	R\$ 4,95	R\$ 598,95
46	171	Embalagem em 400g	LEITE EM PÓ INTEGRAL. EMBALAGEM ÍNTEGRA CONTENDO 400g. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ELEGÊ	R\$ 8,47	R\$ 1.448,37
VALOR TOTAL R\$					59.869,43

5.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de 24 horas, ou ainda dispensadas pela nutricionista a seu critério.

6.2 Em havendo solicitação pela nutricionista, as amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

6.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências da nutricionista e deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4 As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 4 e 5 do edital, os seguintes critérios: embalagem, se for o caso (resistência, qualidade do rótulo), qualidade (textura, aparência, sabor e odor), rendimento e aproveitamento. Os produtos hortifruti deverão ser de primeira qualidade, com tamanho médio e médio grau de amadurecimento.

6.5 A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

7 PERÍODO DE VIGÊNCIA:

7.1 O presente chamamento vigorará da sua assinatura até **31 de julho de 2020**, ou até a entrega total dos produtos adquiridos, ficando sua prorrogação a critério da CONTRATANTE.

8 DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 5 dias.

8.2. O limite individual de vendas do agricultor familiar deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP, por ano civil, referente a sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

9 DO PAGAMENTO:

9.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora cuja entrega será parcelada.

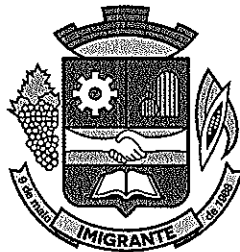
9.2 O pagamento será através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado,

Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100

www.imigrante-rs.com.br

e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br

"A Terra dos Imigrantes"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

no prazo de até 30 dias da entrega dos gêneros alimentícios.

9.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

10 RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias à execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 anos.

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

10.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega semanal que segue:

ITEM	DIA DE ENTREGA	ENDEREÇO
01 a 38	2ª FEIRA – TURNO DA MANHÃ: DAS 8 HORAS ÀS 10 HORAS	Secretaria Municipal da Agricultura – Rua do Moinho, Centro, Imigrante.
39 a 46	2ª FEIRA – TURNO DA TARDE DAS 13 HORAS AS 15 HORAS	1. EMEF Arco-Íris: Rua Pastor Henrique Brackemeier, nº 885, Centro, Imigrante. 2. EMEI Ciranda dos Sonhos: Rua Castelo Branco, nº 190, Centro, Imigrante; 3. EMEF Arco-Íris (Pré-Escola): Rua 7 de Setembro, nº 185, Bairro Esperança, Imigrante; 4. EMEF Santo Antônio: Rua Madre Isabel, nº 324, Bairro Daltro Filho, Imigrante.

10.4.1 Acaso o produto no momento da entrega não estiver de acordo com as especificações exigidas no edital, o mesmo, não será recebido nos estabelecimentos e o fornecedor terá um prazo máximo de 24 horas para repor o produto no local destinado, sob pena das sanções previstas neste instrumento.

10.4.2. No recebimento dos produtos será feito relatório, inclusive fotográfico, para comprovar que os itens atendem à descrição e quantidades solicitadas.

10.4.3. Os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações mínimas de qualidade exigidas no Edital serão registrados e o fornecedor será notificado para substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento.

10.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100

www.imigrante-rs.com.br

e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br

"A Terra dos Imigrantes"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

11 PENALIDADES

11.1 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

11.2 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO:	04	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Unidade:	01	-	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Projeto/Atividade:	12.365.0019.2010	-	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche
Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00	-	Material de Consumo
Unidade:	03	-	Gastos Educação acima 25%
Projeto/Atividade:	12.361.0019.2081	-	Manutenção da Merenda Escolar c/ Recurso PNAE
Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00	-	Material de Consumo
Projeto/Atividade:	12.361.0019.2022	-	Manutenção da Merenda Escolar c/ Recurso Livre
Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00	-	Material de Consumo
Projeto/Atividade:	12.365.0019.2082	-	Manutenção da Merenda Escolar Recursos PNAE Creche
Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00	-	Material de Consumo

13 DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 2 (dois) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109, §6, da Lei nº 8.666/93.

14 ANEXOS

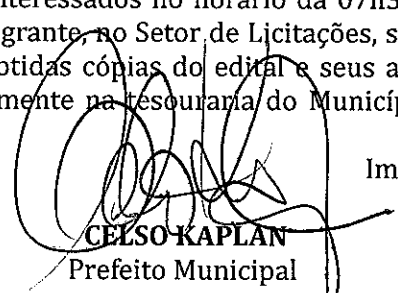
Constitui anexo e faz parte integrante deste edital:

Anexo I – Minuta de Contrato.

Anexo II – Projeto de Venda;

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de Imigrante, no Setor de Licitações, sita na Rua Castelo Branco, n.º 15, em Imigrante, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos mediante o pagamento da importância da reprodução, diretamente na tesouraria do Município, ou pelo site www.imigrante-rs.com.br.

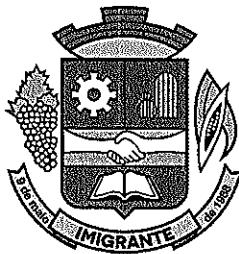
Imigrante, 02 de dezembro de 2019.


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, com exceção do objeto.

Em 02-12-2019.


Rafael Coimbra Gonçalves
OAB/RS 47.596
Advogado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Vigência: xx/xx/2019 a xx/xx/2020 até a entrega total dos produtos adquiridos, ficando sua prorrogação a critério da CONTRATANTE

Valor: R\$ x.xxx,xx

Origem: Edital de Chamada Pública nº 120/2019

Processo: xxxxxxxx/2019

O **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Castelo Branco, nº 15, inscrita no CNPJ Nº 92.454.776/0001-08, neste ato, representado pelo Sr., Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua xxxxx, nº xxx, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxx, expedida pela SJS/RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado,....., pessoa (jurídica/física) de direito privado, inscrita no CNPJ/MF/Nº..... estabelecida na rua....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF/MF/Nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 11.947/09, resolução nº 26/13 do FNDE, Lei nº 8.666/93, bem como, Edital de Chamada Pública nº 120/2019 celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto do presente contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 120/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Único - O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, proposta e demais atos, da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA.

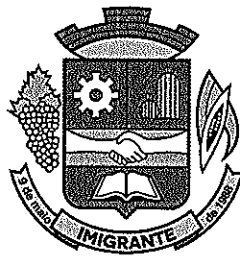
O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA.

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até **R\$ 20.000,00** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA.

Os **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

CLÁUSULA QUINTA.

§ 1º - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento do Cronograma de Entrega, expedido pelo órgão competente, sendo o prazo do fornecimento para o período de fevereiro a julho de 2020.

§ 2º - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias à execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 anos.

§ 3º - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 - ANVISA).

§ 4º - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

§ 5º - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega semanal que segue:

ITEM	DIA DE ENTREGA	ENDEREÇO
01 a 38	2ª FEIRA – TURNO DA MANHÃ: DAS 8 HORAS ÀS 10 HORAS	Secretaria Municipal da Agricultura – Rua do Moinho, Centro, Imigrante.
39 a 46	2ª FEIRA – TURNO DA TARDE DAS 13 HORAS AS 15 HORAS	1. EMEF Arco-Íris: Rua Pastor Henrique Brackemeier, nº 885, Centro, Imigrante. 2. EMEI Ciranda dos Sonhos: Rua Castelo Branco, nº 190, Centro, Imigrante; 3. EMEF Arco-Íris (Pré-Escola): Rua 7 de Setembro, nº 185, Bairro Esperança, Imigrante; 4. EMEF Santo Antônio: Rua Madre Isabel, nº 324, Bairro Daltro Filho, Imigrante.

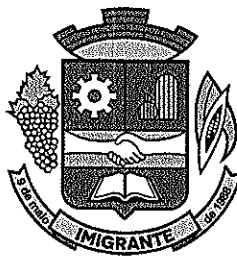
§ 6º - Acaso o produto no momento da entrega não estiver de acordo com as especificações exigidas no edital, o mesmo, não será recebido nos estabelecimentos e o fornecedor terá um prazo máximo de 24 horas para repor o produto no local destinado, sob pena das sanções previstas neste instrumento.

§ 7º - No recebimento dos produtos será feito relatório, inclusive fotográfico, para comprovar que os itens atendem à descrição e quantidades solicitadas.

§ 8º - Os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações mínimas de qualidade exigidas no Edital serão registrados e o fornecedor será notificado para substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento.

§ 9º - Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

§ 10º - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante Termo de Recebimento e Notas Fiscais de Venda, pelo responsável pela alimentação no local de entrega.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, abaixo, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de R\$......(.....)

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade e/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
--------------------------------	--------	--------	------------	------------	--------------------------	-------------------	----------------

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Os recursos necessários para atender às despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO:	04	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Unidade:	01	-	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Projeto/Atividade:	12.365.0019.2010	-	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche
Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00	-	Material de Consumo
Unidade:	03	-	Gastos Educação acima 25%
Projeto/Atividade:	12.361.0019.2081	-	Manutenção da Merenda Escolar c/ Recurso PNAE
Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00	-	Material de Consumo
Projeto/Atividade:	12.361.0019.2022	-	Manutenção da Merenda Escolar c/ Recurso Livre
Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00	-	Material de Consumo
Projeto/Atividade:	12.365.0019.2082	-	Manutenção da Merenda Escolar Recursos PNAE Creche
Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00	-	Material de Consumo

CLÁUSULA NONA.

O **CONTRATANTE**, após receber a nota fiscal correspondente, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas, no prazo de 15 dias, reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

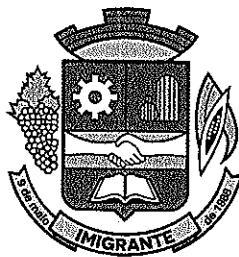
O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

Nos casos de inadimplência da **CONTRATANTE**, proceder-se-á conforme o §1º, do Art. 20 da Lei 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100
www.imigrante-rs.com.br e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br

"A Terra dos Imigrantes"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o Ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Na vigência do contrato, o **CONTRATADO FORNECEDOR** estará sujeito às seguintes sanções administrativas:

Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado esta a vinte dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Multa de 08% no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista, além da Entidade Executora, e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

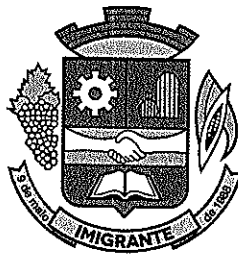
- a) por acordo entre as partes;

Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100

www.imigrante-rs.com.br

e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br

"A Terra dos Imigrantes"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, ou até a entrega total dos produtos adquiridos, ficando sua prorrogação a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Imigrante, xx de xxxxxx de 201_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

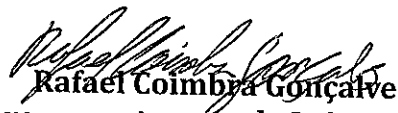
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHA 1

NOME: _____
CPF/MF: _____

TESTEMUNHA 2

NOME: _____
CPF/MF: _____


Rafael Coimbra Gonçalves
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Advogado - OAB/RS 47.596





PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. Nome do proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da agência	11. Nº da Conta Corrente	

1. Nome do proponente		
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF	8. DDD/Fone

[illegible]

1. Nome da Entidade Municipal de Imigrante	Prefeitura	2. CNPJ 92.454.778/0001-08	3. Município Imigrante
4. Endereço Rua Castelo Branco, nº 25			5. DDD/Fone

Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100
www.imigrante-rs.com.br e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br
"A Terra dos Imigrantes"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

						(51)3754-1100
6. Nome do representante e e-mail						7. CPF
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quant	5. Preço/un	6. Valor total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/unid	5. Valor total por produto	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

				Total do projeto:	
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data:	Assinatura do representante do grupo formal			Fone/e-mail:	
				CPF:	
	Agricultores Fornecedores do grupo Informal			Assinatura	
Local e data:					